

II - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, religião, orientação sexual, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, além da política Estadual de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

III - Debater e deliberar mecanismos que integrem as demandas rurais e urbanas nas políticas setoriais de Habitação; Saneamento Básico e Ambiental; Regularização Fundiária; trânsito, transporte, mobilidade e acessibilidade.

IV - Propiciar e estimular a organização de Conferências Municipais como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Estado do Pará e em seus Municípios;

Art. 3º A 7ª Conferência Estadual das Cidades do Pará, convocada pelo Governador do Estado do Pará, através do decreto Nº 4.361, de 02 de dezembro de 2024, será realizada nas datas de 11 a 13 de junho de 2025, na capital do Estado, Belém, e terá as seguintes finalidades:

I - Avançar na construção da Política Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano nos municípios que compõem o Estado do Pará;

II - Indicar prioridades de atuação na política de desenvolvimento das cidades paraenses ao Governo do Estado do Pará e ao Ministério das Cidades;

III - eleger as entidades membros do Conselho Estadual das Cidades do Pará para o triênio 2025 a 2027;

IV - Avaliar a implementação da Lei 10.257 de 2001, especialmente sobre a criação dos Planos Diretores e dos Conselhos Municipais das Cidades ou outro correlato, formalmente constituídos, referentes à Política de Desenvolvimento Urbano;

V - Apresentar subsídios para a estruturação do Sistema Estadual de Gestão Democrática das Cidades, compreendendo a Política de Desenvolvimento Urbano e suas políticas específicas de Habitação, Saneamento, Mobilidade e Regularização Fundiária;

VI - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Nacional das Cidades.

VII - Aprovar e encaminhar propostas para 6ª Conferência Nacional das Cidades.

SEÇÃO II DO TEMÁRIO

Art. 4º A 7ª Conferência Estadual das Cidades Do Estado do Pará terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
Parágrafo único: Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Pará devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 5º A 7ª Conferência Estadual das Cidades do Pará terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.

I- São eixos para debate:

a) EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E COM O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

b) EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO.

c) EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território e Segurança Pública e o enfrentamento do controle armado dos territórios populares

II- a metodologia a ser aplicada na 7ª Conferência Estadual das Cidades deverá ser aprovada pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único: A Etapa Estadual será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II SEÇÃO I DA ETAPA ESTADUAL

Art. 6º A sétima conferência estadual das Cidades deverá acontecer na Capital do Estado do Pará, Belém, na data de 11 a 13 de junho de 2025.

Art. 7 As despesas com a organização geral para realização da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Pará ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios do Governo do Estado do Pará.

Art. 8 - As despesas relativas à estadia dos delegados e delegadas da sociedade civil organizada, dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Executivo.

SEÇÃO II DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 9 A Comissão Organizadora tem sua composição e competências definidas por meio da PORTARIA Nº 006/2025 - GAB/SECIR, de 16 de janeiro de 2025, sendo que responsável em as cumprir com determinação.

Art. 10 A Comissão Organizadora deverá estar contemporizada com as determinações oriundas do Conselho Nacional das Cidades e realizar em tempo oportuno qualquer alteração regimental, se necessário.

Art. 11 Para melhor desempenho das suas funções, a Comissão Organizadora Estadual constituirá as seguintes Comissão, com suas respectivas atribuições mínimas, sendo que seus membros deverão compor obrigatoriamente a Comissão Organizadora Estadual:

I - Subcomissão Recursal e de Validação:

a. Acompanhar, analisar e orientar as Comissões Preparatórias Municipais quanto ao cumprimento do Regimento;

b. Analisar as documentações referentes à organização e realização das conferências municipais, quanto ao cumprimento do Regimento, com especial atenção aos critérios de proporcionalidade.

c. Recepcionar os recursos oriundos das etapas municipais assim como das entidades estaduais e/ou nacionais dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso, no prazo de até 15

dias corridos, contados a partir do recebimento da demanda, comunicando a decisão aos envolvidos sobre os recursos impetrados;

d. Validar as conferências municipais, conforme disposições deste Regimento e respeitando as diretrizes do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

§1º Os recursos serão recebidos através do endereço eletrônico, preferencialmente pelo email do ConCidades/PA: concidades@secir.pa.gov.br; e subsidiariamente pelos e-mails da chefia de gabinete, quando não respondidas pela secretaria executiva do conselho: secir.gabinete@gmail.com; gabinete@secir.pa.gov.br.

e. A Comissão Recursal e de Validação será composta por 5 (cinco) membros pertencentes à Comissão Organizadora e se reunirá semanalmente de forma, podendo ser presencial ou virtual.

II - Subcomissão de Articulação, Mobilização e Logística:

a. Dialogar com os territórios de identidade do Estado com o objetivo de sensibilizar e mobilizar gestores públicos e sociedade civil organizada para adesão, convocação e realização das Conferências Municipais;

b. Estimular, apoiar e acompanhar a realização das Conferências Municipais;

c. Apoiar os municípios nos processos de convocação, preparação e realização das suas conferências;

d. Desenvolver atividades de sensibilização e adesão dos municípios à 7ª Conferência Estadual das Cidades/PA;

e. Divulgar as ações e deliberações da Comissão Organizadora Estadual;

f. Promover a ampla divulgação da Conferência, utilizando os mais variados recursos e mídias;

g. Estimular o debate dos temários da Conferência e a participação dos delegados (as) municipais na Conferência Estadual;

h. Realizar o cadastro de todas as entidades participantes das conferências municipais.

j. Auxiliar no planejamento da infraestrutura para a realização da etapa estadual.

III - Subcomissão de Metodologia e Sistematização:

a. Produzir os textos que orientarão os debates na 7ª CEC;

b. Elaborar documentos sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões no processo da 7ª CEC;

c. Elaborar a programação e a pauta da 7ª CEC;

d. Estimular, apoiar e acompanhar as Conferências Municipais;

e. Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do temário da 7ª CEC, no âmbito do Estado;

f. Avaliar os relatórios e documentos das Conferências Municipais para subsidiar as discussões sobre a 7ª CEC;

g. Elaborar o relatório final e os anais da 7ª CEC;

h. Sistematizar as propostas resultantes das Conferências Municipais, consolidando-as no Caderno de Propostas para a Etapa Estadual;

Art. 12 As reuniões da Comissão Organizadora Estadual serão realizadas quinzenalmente, podendo ser presenciais ou virtuais.

SEÇÃO III

DA CONVOCATÓRIA DA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 13 - A 7ª Conferência Estadual das Cidades do Pará tem como ato convocatório o Decreto Nº 4.361, de 2 de dezembro de 2024, subscrito pelo Governador do Estado do Pará, publicado no DOE nº 36.054.

SEÇÃO IV

DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 14 - A 7ª Conferência Estadual das Cidades do Pará, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 15 - Os participantes da Conferência Estadual serão distribuídos em quatro categorias:

I - Delegadas e delegados;

II - Observadoras e observadores;

III - Convidadas e convidados;

IV - Expositoras (es) e palestrantes.

§ 1º - Somente as delegadas e delegados terão direito a voz e voto, e demais dos itens III e IV terão direito somente a voz;

§ 2º - Os critérios para escolha das (os) observadoras (es), convidadas (os) e palestrantes serão definidos pela Subcomissão de sistematização, mas serão submetidos a comissão organizadora para apreciação e deliberação final.

Art. 16 - Serão delegadas e delegados da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Pará:

I - As(os) eleitas(os) nas Conferências Municipais, de acordo com quadro anexo neste Regimento.

II - Os Conselheiros e Conselheiras do CONCIDADES Pará;

III - Os indicados pelas entidades, conforme tabela em anexo.

Art. 17 A representação dos diversos segmentos na 7ª Conferência Estadual das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos - federal, estadual, municipal 42,3%;

§ 1º - As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 10% para o Poder Público Federal, 12% para o Poder Público Estadual e 20,3% para o Poder Público Municipal;

§ 2º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação;

II - Movimentos populares, 26,7%;

III - Trabalhadores, através de suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - Empresários, relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e;

VI - Ongs com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%. desenvolvimento urbano;